PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 **Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 010/2006 e N° 08/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.**	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEICULO EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11.461.867000/1190-02 A SER UTILIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE JOSÉ GOMES LISBOA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO BRAVO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE BERILO/MG. VISANDO MELHORAR O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE SAUDE DESTA UNIDADE, DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: 04/05/2020	Horário: 09:00 horas.
Local:	Prefeitura Municipal de Berilo/MG Praça Dr. Antônio Carlos, n° 85 – Centro – Cep.: 39.640-000 Telefone: (33)3737-1211 E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br Site: www.berilo.mg.gov.br
Valor Estimado da licitação:	**R$ 48.173,33 (quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).**
Dotação orçamentária:	**04.01.02. 10.301.0014.3015** Equipamentos Para Unidades de Saúde 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes **Fonte 153** TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. **Ficha 0231**
Pregoeiro:	Wiliam Amaral Dias Telefone: (33)3737-1211 E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br Site: www.berilo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº 020/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
TIPO: MENOR PREÇO

I – PREÂMBULO

O município de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo/MG, na Praça Dr. Antônio Carlos, n° 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35 por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 052/2019 de 25 de julho de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço – Objeto:** aquisição de veiculo de passeio mediante proposta fundo a fundo nº 11.461.867000/1190-02 a ser utilizado na unidade básica de saúde José Gomes Lisboa localizada na comunidade de Alto Bravo pertencente ao Município de Berilo/MG, visando melhorar o deslocamento da equipe de saúde desta unidade, de conformidade com especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital. Este certame se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 04/05/2020

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Dr. Antônio Carlos, n° 85, Centro.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a aquisição de veiculo de passeio, em cumprimento da proposta de transferência fundo a fundo nº 11.461.867000/1190-02 a ser utilizado na unidade básica de saúde José Gomes Lisboa localizada na comunidade de Alto Bravo pertencente ao Município de Berilo/MG, visando melhorar o deslocamento da equipe de saúde desta unidade, de conformidade com especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÂO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes

separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Berilo.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 04/05/2020

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DOPREGOEIRO: WILIAM AMARAL DIAS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020
DATA: 04/05/2020 – AS 09:00 HORAS

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

A/C DOPREGOEIRO: WILIAM AMARAL DIAS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020
DATA: 04/05/2020– ÁS 09:00 HORAS

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

4.2 - A Prefeitura Municipal de Berilo, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro com os seguintes documentos:

5.1.1 documento oficial de **identificação com foto e CPF** do outorgante devidamente autenticado em cartório ou apresentar os originais para devida autenticação pela comissão de pregões;

5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documento que o credencie **(Anexo III)** a participar deste procedimento licitatório para que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7**.4** do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial; onde se

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

comprove o enquadramento em ME ou EPP**, junto da peça de credenciamento. Com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação.**

5.2.4 – No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV),** como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação do equipamento, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 **-** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo V).**

6.2 - É **obrigatório constar a marca do bem**, **produto ou mercadoria cotada**, sob pena de não acatar-se a proposta embora vedada sua consideração para aferição da melhor proposta.

6.2.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.3 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.4 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o veiculo, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.6 – O veiculo deverá ser conferido na entrega, por servidor designado para esta finalidade pela Secretária Municipal de Saúde que poderá indicar um responsável pelo setor de transporte da Prefeitura Municipal obedecendo todas as especificações de acordo com o Anexo I deste edital.

6.2.7 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com expedição limitada a 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;

7.2.1.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias**;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL**, conforme item 5.2.3 deste edital.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 **-** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 – O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor valor para cada item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Berilo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pala Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Berilo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Berilo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Berilo, situada a Praça Dr. Antônio Carlos, n°85, Centro, Berilo/MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a compra.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar o veículo licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Berilo.

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos

relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do presente contrato;

12.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - Assegurar, sem ônus a Prefeitura Municipal de Berilo a garantia do veículo por um período mínimo de 12(doze) meses e Assistência Técnica, observando as revisões contados da data do faturamento, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimentos e substituições de peças e acessórios defeituosos, na forma do termo de garantia do fabricante, que é aceito pela contratante, sem prejuízos de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a presente aquisição.

12.1.13 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII – DA ENTREGA DO VEICULO

13.1 - O veículo deverá ser entregue na sede do município de Berilo, no prazo máximo de 30 dias após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal. O local de entrega é o Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano onde será feita a conferencia do mesmo.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora no prazo máximo de 30 dias após a entrega do veiculo e conferencia do mesmo pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Berilo e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em debito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.5 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01.02.10.301.0014.3015 Equipamentos Para Unidades de Saúde **44905200** Equipamentos e Mat.Permanentes Fonte 153 TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. **Ficha 0231**

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

15.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3737-1211, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

Berilo/MG, 20 de Março de 2020.

Wiliam Amaral Dias
Pregoeiro

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de veiculo de passeio, em cumprimento da proposta de transferência fundo a fundo nº 11.461.867000/1190-02 a ser utilizado na unidade básica de saúde José Gomes Lisboa localizada na comunidade de Alto Bravo pertencente ao Município de Berilo/MG, visando melhorar o deslocamento da equipe de saúde desta unidade, em conformidade com especificações constantes deste Termo de Referência, que passa a integrar este Edital.

2. JUSTIFICATIVA:
A aquisição do veiculo objeto deste edital, para a Secretaria de Saúde, tem por objetivo ciar condições para atender a grande demanda de serviços apresentada na unidade básica de saúde da comunidade de Alto Bravo, facilitando o deslocamento da equipe de saúde da sede do município até a comunidade, melhorando o aos usuários do SUS no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 O veículo será solicitado pela Prefeitura de Berilo por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF);
2.2 O Setor responsável pelo recebimento, recusará o recebimento do veículo entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade.
2.3 Não será aceito veículo com especificação divergente das constantes deste Termo de Referência.
2.4 A proposta da licitante deverá indicar precisamente a marca, modelo, o valor unitário e o valor total dos itens de seu interesse.
2.5 - O veículo devera receber o primeiro emplacamento em nome do município de Berilo/MG conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.
2.6 - Garantia de fábrica mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, sem limite de quilometragem.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
3.1 O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.
3.2 O veículo deverá ser entregue no Departamento de transporte, localizado ao Lado da Sede da Prefeitura, na Pça. Dr. Antônio Carlos, 85, centro, Berilo- MG.

4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UND	01	VEICULO ZERO KM, NOVO, TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0: fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2020/2020, na cor externa branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; com 04 (quatro) portas, bi combustível, com potência mínima de 70 CV, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, volume do porta-malas de no mínimo 280 litros, com Ar condicionado e direção hidráulica ou Elétrica de fabrica; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida de no mínimo 175/65 R14, com suspensão elevada. Apoios de cabeça com regulagem de Altura, nos bancos dianteiros e traseiros; Banco traseiro rebatível; brake light; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência; Vidro traseiro térmico temporizado; Volante com regulagem de altura; Acessórios genuínos: Radio com RDS e entrada USB para MP3/WVA com no mínimo 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto- falantes traseiros e antena, Travas elétricas das portas; alarme antifurto, chave com telecomando desbravamento e travamento das portas, Vidros elétricos dianteiros com sistema de subida e descida com um toque, Protetor de Carter, jogo de tapetes para motorista e passageiros. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei. Garantia de fábrica mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, sem limite de quilometragem. O veículo devera receber o primeiro emplacamento em nome do município de Berilo/MG conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela secretaria Municipal de Saúde.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente licitação é de **R$ 48.173,33 (quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).**

Berilo, 20 de Março de 2020.

Wiliam Amaral Dias
Pregoeiro

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO N.° 011/2020 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 020/2020

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ:_____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)_____

Endereço:_____,Estado Civil :_____, C.I.:_____, CPF: _____, Nacionalidade:_____
Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	VEICULO ZERO KM, NOVO, TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0: fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2020/2020, na cor externa branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; com 04 (quatro) portas, bi combustível, com potência mínima de 70 CV, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, volume do porta-malas de no mínimo 280 litros, com Ar condicionado e direção hidráulica ou Elétrica de fabrica; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida de no mínimo 175/65 R14, com suspensão elevada. Apoios de cabeça com regulagem de Altura, nos bancos dianteiros e traseiros; Banco traseiro rebatível; brake light; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência; Vidro traseiro térmico temporizado; Volante com regulagem de altura; Acessórios genuínos: Radio com RDS e entrada USB para MP3/WVA com no mínimo 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e antena, Travas elétricas das portas; alarme antifurto, chave com telecomando desbravamento e travamento das portas, Vidros elétricos dianteiros com sistema de subida e descida com um toque, Protetor de Carter, jogo de tapetes para motorista e passageiros. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei. Garantia de fábrica mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, sem limite de quilometragem. O veículo devera receber o primeiro emplacamento em nome do município de Berilo/MG conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.			

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	Valor total corresponde à quantia de R$ 00,00 (por extenso)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do veiculo, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:	

NOME

Representante Legal da Licitante

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Berilo
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 011/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, assinar declarações, propostas e outros atos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Berilo
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 011/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2020, que tem como objeto a aquisição de veiculo de passeio mediante proposta fundo a fundo nº 11.461.867000/1190-02 a ser utilizado na unidade básica de saúde José Gomes Lisboa localizada na comunidade de Alto Bravo pertencente ao Município de Berilo/MG. Visando melhorar o deslocamento da equipe de saúde desta unidade, de conformidade com especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital, que integra este Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Berilo/MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 011/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2020, que tem como objeto a aquisição de veiculo de passeio mediante proposta fundo a fundo nº 11.461.867000/1190-02 a ser utilizado na unidade básica de saúde José Gomes Lisboa localizada na comunidade de Alto Bravo pertencente ao Município de Berilo/MG. Visando melhorar o deslocamento da equipe de saúde desta unidade, de conformidade com especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital, que integra este Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Berilo
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 011/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O **MUNICÍPIO DE BERILO,** E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS **ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BERILO- MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES,** portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____sediada à Rua _____n° ___,inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG_____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Nº 011/2020, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - Aquisição de veiculo de passeio, em cumprimento da proposta de transferência fundo a fundo nº 11.461.867000/1190-02 a ser utilizado na unidade básica de saúde José Gomes Lisboa localizada na comunidade de Alto Bravo pertencente ao Município de Berilo/MG, visando melhorar o deslocamento da equipe de saúde desta unidade, de conformidade com especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital, em conformidade com as especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	VEICULO ZERO KM, NOVO, TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0:, ano/modelo no mínimo 2020/2020, na cor externa branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; com 04 (quatro) portas, bi combustível, com potência mínima de 70 CV, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, volume do porta-malas de no mínimo 280 litros, com Ar condicionado e direção hidráulica ou Elétrica de fabrica;, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida de no mínimo 175/65 R14, com suspensão elevada. Banco traseiro rebatível; brake light; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência; Vidro traseiro térmico temporizado; Volante com regulagem de altura; Acessórios genuínos: Radio com RDS e entrada USB para MP3/WVA com no mínimo 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e antena, Travas elétricas das portas; alarme antifurto, chave com telecomando desbravamento e travamento das portas, Vidros elétricos dianteiros com sistema de subida e descida com um toque, Protetor de Carter, jogo de tapetes para motorista e passageiros. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei. Garantia de fábrica mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, sem limite de quilometragem. O veículo devera receber o primeiro emplacamento em nome do município de Berilo/MG conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.			

CLÁUSULA III – DA ENTREGA DO VEICULO, DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1.1 – A entrega do veículo, objeto deste **CONTRATO,** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, diretamente no Departamento de Transporte, ao lado da sede da Prefeitura de Berilo, na Pça Dr. Antônio Carlos, 85, centro, onde será feita a conferência.

3.2- O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.2.1 – O prazo de vigência do contrato será até de 04 (quatro) meses, iniciando após a data de sua assinatura.

3.3 - DO VALOR

3.3.1 – O valor do presente contrato será de R$ ( ) .

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento será efetuado a favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega veículo e conferencias dos mesmos pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Berilo e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01.02.10.301.0014.3015 Equipamentos Para Unidades de Saúde **44905200** Equipamentos e Mat.Permanentes Fonte 153 TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. **Ficha 0231**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela entrega do veiculo, do presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros

5.1.4 - Assegurar, sem ônus a Prefeitura Municipal de Berilo a garantia do veiculo, por período mínimo de 12 (doze) meses e Assistência Técnica sem limite de quilometragem, observando as revisões contados da data do faturamento, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimentos e substituições de peças e acessórios defeituosos, na forma do termo de garantia do fabricante, que é aceito pela contratante, sem prejuízos de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a presente aquisição.

5.1.6 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

8.2 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar a fatura (Nota Fiscal) para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Berilo pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do veiculo será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Berilo, __ de _____de 2020.

_____

Lázaro Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF:_____

2- _____ CPF:_____

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35